



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4350

Macapá, 29 de Janeiro de 1985 – 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ ITRACÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0080 de 23 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT, Chefe de Gabinete do Governador, Código DAS-101.2, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até às cidades do Rio de Janeiro-RJ e Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, no período de 28 de janeiro a 07 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0081 de 24 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas a seguir relacionadas, na condição de representantes de seus respectivos Órgãos, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de programar e desenvolver as comemorações alusivas ao

transcurso de Centenário da República do Cunani:

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Estácio Vidal Picanço
Biracy de Jesus Guimarães
José Adeobaldo Andrade

II - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO:

Maria do Socorro Furtunato Monteiro

III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

João Benício Dias

IV - POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ:

2º Ten. PM José Raimundo Figueiró Lima

V - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE:

Coaracy Sobreira Barbosa

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0082 de 24 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000958/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ DA SILVA PENAFORT, ocupante

do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902, Classe "B", Referência NM-17, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 21 de janeiro a 20 de julho de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 23 de maio de 1966 a 20 de julho de 1976.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0083 de 24 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28780.00043/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA, Secretária de Promoção Social do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 16 a 19.01.85, a fim de participar de uma Reunião junto a FEBEM/CE, de interesse da Administração Amapaense.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0084 de 24 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28780.00043/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARILENE SILVEIRA DE SOUZA, Diretor do Departamento de Migrações/SEPS, para responder acumulati-

vamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Promoção Social do Governo deste Território, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 16 a 19 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de Janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0085 de 24 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0079/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, EDINALVA PIMENTA QUINTAS, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.2, do Departamento de Orçamento, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0086 de 24 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0084/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, Código LT-NS-513, Classe "A", Referência NS-5 da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00
Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Desenvolvimento de Comunidade-DDM/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0087 de 24 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0073/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, CLEIDE FERREIRA D'ALMEIDA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Planeja-mento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Desenvolvimento de Comunidade/DDM/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0088 de 24 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0082/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MARIA TEREZA CRISPINO VIANNA, ocupante do emprego de Bibliotecário, Código LT-NS-506, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Promoção e Divulgação-DETUR/SEPLAN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 013/85-CPL, para: MATERIAL PERMANENTE.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 11.02.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av: FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP., 28.01.85.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 014/85-CPL, para: MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 12.02.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av: FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 015/85-CPL, para: MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 14.02.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av: FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 31 de janeiro de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da CPL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO AMAPÁ

O Presidente da Seccional do Amapá da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da OAB, arts. 21 e 32, convoca todos os Conselheiros eleitos para o biênio 85/86 para a reunião de posse e eleição da nova Diretoria a realizar-se no próximo dia 1º de fevereiro, às 10 horas, na sede da Seccional.

Macapá, 22 de janeiro de 1985.

OLÍMPIO PALHARES FERREIRA
Pte. Conselho Seccional OAB / Ap

PROCURADORIA GERAL

E R R A T A

- Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Convênio nº 002/84 - PROG., celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Junta Comercial do Amapá, publicado no Diário Oficial do Governo deste Território, número 4334, de 07 de ja-

neiro de 1985, na sua primeira folha, onde se lê: Primeiro (19) Termo Aditivo, leia-se: Terceiro (39) Termo Aditivo; e onde se lê: 31 de dezembro de 1985, leia-se: 31 de janeiro de 1985.

Macapá(AP), 25 de janeiro de 1.985.

EDMUNDO EVELIM COELHO
Procurador Geral do GTFA

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 003/85-PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO AMAPÁ-CEAG-AP., PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá-CEAG/AP., Agente do Sistema CEBRAE-Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa, adiante denominado CEAG/AP., Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.662.409/0001-24, neste ato representada pelo seu Presidente, ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES e seu Diretor Executivo RAUL PAULO SARMENTO, considerando a necessidade de desenvolver um Programa de Apoio à Microempresa, resolvem celebrar o presente Convênio na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi celebrado com fundamento no que preceitua o item XVII, do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado a alínea "f" do § 2º do art. 126, do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Convênio tem por objetivo estabelecer as condições para o desenvolvimento de um Programa de Apoio Técnico-Gerencial e Financeiro às Microempresas Amapaenses, conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo Governo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir recursos no valor de Cr\$- 150.000.000 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), para atender a execução do presente Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da SEPLAN/DEICOM, com vista à obtenção da máxima eficácia dos recursos aplicados.

II - DA CEAG/AP.:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEPLAN/DEICOM, acompanhar a execução do presente Convênio;

c) Enviar ao GOVERNO, com a periodicidade que este determinar, todas as informações que venham a ser solicitadas sobre a execução da programação objeto deste Convênio;

d) Prestar contas com o GOVERNO, conforme determina a Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio no valor de Cr\$- 150.000.000 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros) correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa de Trabalho 03090402.005 - Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 192, emitida em 17 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a assinatura do presente, devendo o mesmo ser aplicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento o CEAG/AP, receber, se

rão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pelo CEAG/AP, obrigando-se a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CEAG/AP prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN -, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência de 22 de janeiro de 1.985 à 31 de dezembro de 1.985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado ao CEAG/AP o pessoal que qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO: O CEAG/AP destacará a colaboração do GOVERNO e do CEBRAE nas impressões de materiais didáticos e nas programações escritas, radiofônicas ou televisadas das atividades decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de Pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpeleção judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes convenientes, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá(AP), 22 de janeiro de 1.985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Presidente

RAUL PAULO SARMENTO
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 0035/85-PROG.

A P R O V O :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

(Cr\$-1.000)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
01	PESSOAL E ENCARGOS	135.000	90
02	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	3
03	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000	7
T O T A L		150.000	100

ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Presidente

RAUL PAULO SARMENTO
Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 132/84-PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, aqui representada pelo seu Prefeito, Senhor COARACY SOBREIRA BARBOSA, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Convênio encontra fundamento legal na alínea "f", do § 2º, do Artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o ítem XVII, do Artigo 18, do Decreto - Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1.969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio visa atender despesa com a modernização administrativa da Prefeitura Municipal de Calçoene.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir recursos no valor de Cr\$-60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender a execução do objetivo expresso na cláusula anterior;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo a este instrumento;

b) Apresentar ao GOVERNO, sempre que solicitadas, as informações e esclarecimentos sobre as atividades realizadas no cumprimento das finalidades expressas neste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ - 60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho nº 03070212.499, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 12316, emitida em 26 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: A liberação dos recursos de que trata este Convênio, será feita de forma global, após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento, a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN -, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, até 30 de junho de 1.985.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, indepen-

dentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá (AP), 27 de dezembro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

COARACY SOBREIRA BARBOSA
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Raimundo da Silva Picanço

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

APROVO
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos de Convênio a ser firmado entre o Governo do Território do Amapá e a Prefeitura Municipal de Calçoene, no valor de Cr\$ 60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros) destinados a promover a modernização administrativa desta comuna.

ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
3.1.1.0	PESSOAL	8.000.000
3.1.1.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.000.000
T O T A L.....		60.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ - 60.000.000 (Sessenta Milhões de Cruzeiros).

Calçoene-AP, 27 de dezembro de 1984

COARACY SOBREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DO AMAPÁ

C.G.C.(M.F.) 04.191102/0001-92

COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/85-CPL

C O N V I T E

O Presidente da Comissão Provisória de Licitação da ACART/AP, faz público e comunica a quem interessar que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 001/85-CPL, para aquisição de REDES DE DORMIR.

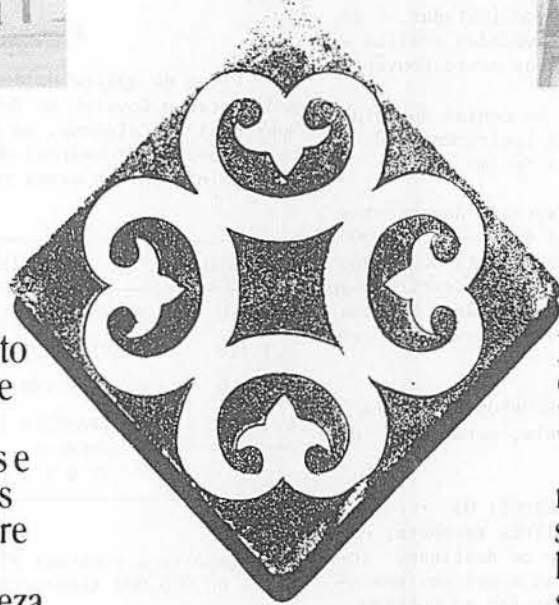
A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 13.02.85, na sala de trabalhos da referida Comissão.

O Edital e melhores esclarecimentos poderão ser obtidos no Núcleo de Produção Artesanal, sito à Av: Azarias Neto, S/N, nos horários normais de expediente.

Macapá, 28 de janeiro de 1985.

ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA
Presidente da CPL

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também

certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa

Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

**PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.
1985 - Ano Nacional da Cultura.**